

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
PROGRAMA FINEP INOVAR SEMENTE**

**DÚVIDAS DA 5ª CHAMADA PARA CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS DE CAPITAL
SEMENTE**

(última atualização: 14/06/2010)

A Financiadora de Estudos e Projetos, em conformidade com o item 7 do Edital da 5ª Chamada para Capitalização de Fundos de Capital Semente, torna pública a lista de esclarecimentos prestados até o momento.

1. A chamada é destinada apenas a gestores de fundos ou também a empresas que desejam receber investimento?

R: A presente chamada destina-se, exclusivamente, a gestores de fundos. As empresas que desejam receber investimentos podem cadastrar-se no site www.venturecapital.gov.br para inscrever-se nos programas de capacitação empresarial e nos venture forums.

2. Em que momento devo apresentar as cartas de compromisso dos investidores privados?

R: De acordo com o item 5.2. do Edital da 5ª Chamada Pública do INOVAR Semente, é obrigatório a apresentação da(s) carta(s) de compromisso de investimento privado de no mínimo 30 % no momento da entrega da proposta.

3. A FINEP aceita cartas de intenção de investidores privados?

R: De acordo com o item 5.2. do Edital da 5ª Chamada Pública do INOVAR Semente, apenas carta(s) de compromisso de investimento privado serão aceitas.

4. Quem faz a pré-qualificação das propostas?

R: A equipe de análise do Departamento de Investimento em Fundos da FINEP.

5. O que a pré-qualificação avalia?

R: A pré-qualificação avalia se o conteúdo exigido através dos itens 5.1 e 5.2 do edital foi enviado pelo Gestor e se o prazo especificado no item 5.3 foi cumprido.

6. Se um Fundo já foi apresentado a outros investidores, incluindo alguns dos investidores Inovar, é redundante sua apresentação à Banca de Avaliação?

R: A participação na Banca não impede a divulgação do Fundo antes ou depois para outros investidores. O objetivo do Inovar Semente é também de atrair novos investidores para que eles conheçam as propostas de fundos em captação.

7. Qual o resultado da Banca do Inovar Semente?

R: Conforme descrito no item 6.2 do edital, todos os gestores receberão uma correspondência com a avaliação qualitativa da Banca e uma indicação do interesse na realização da *due diligence*.

8. A correspondência citada no esclarecimento anterior pode ser apresentada para outros investidores após a banca?

R: A correspondência é para o gestor que poderá, se for seu interesse, apresentar para outros investidores.

9. A Finep exige ou orienta o uso de uma instrução específica para criação do Fundo (ICVM 209, ICVM 391, etc)?

R: A Finep, em consonância com sua Política de Investimento, pode investir em fundos de investimento regidos pelas instruções CVM N^{os} 209/94 e 391/03.

10. O gestor (pessoa física) precisa ser exclusivo para este fundo ou pode possuir dedicação parcial (70%, por exemplo), sendo gestor de outros fundos, como renda fixa?

R: Não existe impedimento ao gestor de possuir mais de um fundo sob a sua gestão, entretanto, conforme o item 5.1, II, “d” do edital da 5^a Chamada Pública do Inovar Semente, essa informação precisa ser detalhada no “Conteúdo Mínimo da Proposta”.

11. Ainda que o gestor possa ter dedicação apenas parcial, isto poderia prejudicar a proposta?

R: Conforme a resposta anterior, essa informação será analisada pela Banca de Avaliação, não cabendo à Finep comentar sobre esse assunto.

- 12. Em relação ao mecanismo de garantia, já existe algum fundo em operação ou com regulamento constituído com esta cláusula, que a FINEP indique como modelo ou exemplo?**

R: A Finep já possui fundos em operação com a concessão do “Mecanismo de Garantia de Liquidez”. Esse mecanismo encontra-se descrito no item 4 do edital da 5ª Chamada Pública do Inovar Semente.

- 13. A atuação do fundo deverá ser regional?**

R: Conforme item 3 do edital da 5ª Chamada Pública de Fundos Inovar Semente, “os fundos devem ter atuação preferencialmente local, situados em qualquer região do Brasil”.

- 14. Somente pessoa física terá acesso ao mecanismo de garantia de liquidez?**

R: Sim. Conforme o item 4 do Edital da 5ª Chamada Pública do Inovar Semente, “A Finep oferecerá a seu critério garantia aos investidores pessoas físicas (angels), limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio do FUNDO”.

- 15. Qual a garantia de que o mecanismo de garantia de liquidez será realmente disponibilizado, caso seja necessário?**

R: O mecanismo de garantia de liquidez é parte integrante do Compromisso de Investimento que será assinado pelos Investidores, sendo portanto um documento com validade legal para a proteção dos investidores.

- 16. Nos E.U.A. é comum que investidores anjos usem uma *Limited Liability Company*, similar a uma LTDA brasileira, para realizar seus investimentos. Se o investidor anjo realizar o investimento nesses termos, ele tem acesso ao mecanismo de garantia de liquidez?**

R: Neste caso, ele não terá acesso ao mecanismo de garantia de liquidez.

- 17. Qual a documentação que um investidor anjo norte-americano deve apresentar para ter acesso ao mecanismo de garantia de liquidez?**

R: Para ser investidor estrangeiro, a pessoa física deve estar cadastrada junto a uma corretora brasileira, mas, para isso, deve ser cliente de uma instituição intermediária estrangeira, onde deve ser cadastrado conforme a legislação do país de origem.

Essa instituição estrangeira deve assumir perante a corretora brasileira a obrigação de apresentar, sempre que solicitada, todas as informações exigidas pela CVM.

Para ter acesso ao mecanismo de liquidez, o investidor estrangeiro deve apresentar:

- (i) contrato de representação firmado com a corretora brasileira;
- (ii) comprovação de registro junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

18. Pessoas ligadas ao gestor, como membros da sua família, podem investir no fundo e receber o mecanismo de garantia de liquidez?

R: Não há objeção quanto à concessão do mecanismo de garantia de liquidez a essas pessoas.